

NOTA TÉCNICA n° 044/2026

ANÁLISE FINAL

PUBLICAÇÃO	
Expedição	13/08/2026
Publicidade no DOMG, DOU, Jornal, PNCP	14/08/2026 14/08/2026 14/08/2026 17/08/2026
Abertura	24/08/2026

ORIGEM: Controladoria Geral do Município de Gurupi-TO

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração/Central de Aquisições e Contratações - CACP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO: 2026020207003

MODALIDADE: Chamamento Público n° CR/2026.009-GPI-FMS

ASSUNTO: Análise de conformidade processual para homologação de Procedimento.

Senhores,

Trata-se de Processo Eletrônico n° 2026020207003, elaborado e autuado como licitatório, donde consta o Edital do Credenciamento n° CR/2026.009-GPI-FMS, Termo de Referência e demais anexos, tendo por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA"**, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de

conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Após realizados os procedimentos acerca da sessão pública do presente credenciamento, passamos à análise imediatamente anterior à Homologação do feito.

ENCONTRAM – SE ACOSTADOS AOS AUTOS:

1ª FASE INTERNA

Nota Técnica nº 038/2026, evento 45;

Ata Parcial, evento 46;

Termo de Credenciamento Laboratório Citocel Ltda, evento 47;

Extrato de Publicação do Termo de Credenciamento, evento 48;

Comprovante de Publicação no PNCP, evento 49;

Lançamento no SICAP, evento 50;

Documentos de Habilitação Empresa LABORATÓRIO PROLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA / Ata de Requerimento / Ata Parcial / Ata de Análise Técnica COMEC, evento 51;

Encaminhado para análise e parecer, evento 52.

Cumprе salientar que a presente manifestação técnica considera exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, tomando por base os regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, como demais regramentos pertinentes.

Acerca da habilitação fiscal da empresa interessada, recomenda-se a verificação da regularidade fiscal municipal perante a Fazenda do Município de seu domicílio ou sede, considerando que a sede da mesma está no Município de Gurupi/TO, conforme dispõe o art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a respectiva certidão, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, ressalvada a existência de circunstância específica que justifique a certidão apresentada.

Ressalta-se que a condução do certame compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, e do art. 8º da Lei Federal nº14.133/2021, bem como do art. 10 do Decreto Municipal nº 405/2023. Compete,

ainda, à Comissão Especial de Credenciamento - COMEC a análise, verificação e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, bem como a coordenação da seleção e da contratação de prestadores de ações e serviços de saúde.

Registra-se que o nosso parecer tem caráter meramente orientativo e não vinculativo, consistindo em orientações e recomendações técnicas destinadas a assegurar a conformidade e a eficiência dos processos administrativos; sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Cientes de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Obedecidas as legislações pertinentes, sendo a pretendida homologação realizada para a empresa devidamente habilitada, e ainda, seja realizada pelo Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência e legalidade dos atos administrativos.

Gurupi - TO, 05 de outubro de 2026.

Clissia Ferreira Modesto

Analista

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 1.509/2023

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 017.***.***-**- THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA
Data e Hora: 06/10/2026 10:38:36



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e->



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/e1837757-be6e-11f1-a2ff-66fa4288fab2